

SGD: 2018/37009/000201

**MEMO N.º. 1/2018/SAJUR**

Palmas – TO, 19 de janeiro de 2018.

Ao Gabinete do Secretário.

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO N.º 65 DA CASA CIVIL.

Senhor Secretário,

Em atenção ao que solicita o ofício acima discriminado, informamos que, foi celebrado o Convênio n.º 013/2017 (Processo Administrativo n.º 2017/37000/000224) entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano (Concedente) e o Município de Carmolândia (Conveniente), tendo como objeto a revitalização da iluminação pública da Avenida Araguaia, no Centro de Carmolândia – TO em 13 de dezembro de 2017, devidamente publicado no DOE n.º 5.018, de 26 de dezembro de 2017, página 32.

Quando da análise do referido Convênio, verificou-se a restrição perante o SIAF/CAUC, decorrente de cobrança de FGTS. Este fato não impediu a celebração do Convênio, uma vez que já se encontrava nos autos a Decisão do Processo 0045753-21.2017.827.2729, do Tribunal de Justiça, Plantão de 1ª Instância, a qual concedeu tutela de urgência satisfativa (antecipada), de caráter antecedente, a fim de determinar a que o requerido (Estado do Tocantins) não considere as restrições junto ao SIAFI/CAUC, CADIN e FGTS, como fato impeditivo à celebração de convênios da Proposta de Convênio para Revitalização da Iluminação Pública da Avenida Araguaína, Carmolândia/TO, além de emendas parlamentares, contratos e instrumentos congêneres com o Município de Carmolândia/TO.



Assim, solicitamos o envio da resposta à Procuradoria Geral do Estado, com a documentação anexa (Convênio e publicação) para que seja elaborada a defesa do Estado na ação que especifica.

Na oportunidade, nos colocamos prontos a atender a quaisquer outras solicitações que sejam pertinentes.

Respeitosamente,

  
**MARCUS VINICIUS SILVA**  
Superintendente Jurídico

- Análise
- Inclusão no Programa
- Providenciar o atendimento
- Retorno ao Presidente
- Com prioridade
- \_\_\_\_\_

18/01/2018



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
CASA CIVIL

Ofício nº 65.

Palmas, 17 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**SÉRGIO LEÃO**  
Secretário de Estado da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos  
N E S T A

Assunto: **Cumprimento de decisão e subsídios para a defesa.**

Senhor Secretário,

Por se tratar de matéria afeta a essa Pasta, redireciono a Vossa Excelência, para conhecimento e providências, o Ofício PGE/GAB 267, de 10 de janeiro de 2018, subscrito pelo Procurador-Geral do Estado, que comunica o deferimento de decisão judicial a ser cumprida e solicita, com urgência, o fornecimento de subsídios para a elaboração da defesa do Estado na ação que especifica.

Atenciosamente,

Télió Leão Ayres  
Secretário-Chefe

Munilo Francisco Coutinho  
Subsecretário de Casa Civil

RECEBEMOS EM 18/01/18

Assessoria Jurídica 10:36

SGD: 2018/09029/ 044



SGD: 2017/37009/005813

CONVÊNIO Nº. 013/2017

Termo de Convênio que, na forma e condições seguintes, entre si celebram: de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINF** como **CONCEDENTE** e de outro o município de **CARMOLÂNDIA**, como **CONVENENTE**, Revitalização da Iluminação Pública no Município de Carmolândia – TO.

a) – **CONCEDENTE:**

**ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINF** inscrita no Ministério da Fazenda sob o número CNPJ: 01.786.011/0001-01, neste ato representado por seu Secretário o senhor, **SERGIO LEÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Palmas – TO, inscrito no CPF sob o nº 210.694.921-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 435.300 SSP/GO designado pelo **ATO nº 14 – NM**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015,

b) – **CONVENENTE:**

**MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número C.N.P.J: 25.063.868/0001-61, representado por seu prefeito o Senhor: **NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA**, CPF: 001.702.011-55, RG. 731.674 - 2ª via SSP-TO, consoante lhe faculta o disposto no parágrafo 3º do Art. 58 da Constituição do Estado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Revitalização da Iluminação Pública da Avenida Araguaia, Centro no Município de Carmolândia – TO, conforme projeto, planilhas apresentados e plano de trabalho, partes integrantes deste instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente instrumento tem fundamento legal nas disposições do Art. 40, inciso XVI, combinado com o Art. 58, § 3º da Constituição do Estado do Tocantins. **Processo: 2017/3700/00224.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I) Cabe ao **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS** através da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINF**:

- a) Vistoriar a aplicação dos recursos financeiros através de sua Superintendência de Obras Públicas, emitindo respectivo laudo dos serviços executados com base nas medições apresentadas pelo **CONVENIENTE**, considerando as especificações técnicas vigentes.
- b) Participar financeiramente do Convênio provendo os recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto e de acordo com o Plano de Trabalho.
- c) Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos da **CONCEDENTE** alocados ao Convênio.
- d) Comunicar à Câmara Municipal a celebração do presente Convênio, bem como de seu objeto;

II) Compete ao **MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA**:

- a) Providenciar todos os documentos legais requeridos por Órgãos Públicos Federais, Estaduais necessários à formalização do Convênio;
- b) Executar direta e/ou indiretamente os serviços objeto deste Convênio nos termos da legislação pertinente, de acordo com as especificações técnicas vigentes, observando sempre os critérios de qualidade, custos e prazos previstos;
- c) Manter profissional habilitado e responsável para acompanhar a execução dos serviços objeto do convênio, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica de Fiscalização – ART, junto ao CREA-TO.
- d) Elaborar os editais de licitações em conformidade com a legislação em vigor, para aquisições de bens e/ou contratação de serviços;
- e) Prestar contas da execução dos serviços e obras do objeto do presente Convênio junto a Secretaria Da Infraestrutura E Serviços Públicos – **SEINF**, e ao Tribunal de Contas do Estado do valor recebido em dinheiro, bem como dos rendimentos das aplicações financeiras dele decorrentes, no prazo de até 30 (trinta) dias após a utilização dos recursos para prestação de contas parcial e 60 (sessenta) dias após a utilização dos recursos para prestação de contas final;
- f) Participar com recursos próprios no valor necessário para conclusão do objeto deste Convênio, em caso de qualquer custo adicional;
- g) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição da **CONCEDENTE** pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;





- h) Restituir à **CONCEDENTE** o valor transferido acrescido de juros legais, a partir de seu recebimento, nos seguintes casos:
- Quando não for executado o objeto da avença;
  - Quando não for apresentada, no prazo pactuado, a prestação de contas;
  - Quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em Caderneta de Poupança de Instituição Federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias; e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a utilização estiver prevista para prazos menores.
- j) Afixar placa indicativa da obra conforme modelo fornecido pela SEINF.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Um extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, segundo as normas específicas da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINF**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Convênio entra em vigor a partir de sua assinatura, com prazo de vigência de 360 dias a contar dessa data.

**Parágrafo primeiro** - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado e solicitado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique modificação do objeto aprovado.

**Parágrafo segundo** – Quando houver atraso na liberação de recursos financeiros, a vigência será prorrogada “**de ofício**” pelo Ordenador de Despesa, visando garantir o pleno cumprimento do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da dotação **37010 04 122 .1153. 2327**, natureza da despesa **4.4.40.51** – subitem **48**; fonte **0104 (emenda parlamentar)**, recursos oriundos do **Tesouro do Estado do Tocantins**, através da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINF**.





### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 249.438,20** (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) da **CONCEDENTE**, que será liberado em conformidade com o “Plano de Trabalho”, aprovado pelo Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINF e que fará parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** – Os valores remanescentes da aplicação financeira poderão ser aplicados no objeto do convênio desde que devidamente comprovada sua necessidade;

**Parágrafo segundo** – O saldo do Convênio e aplicação financeira não utilizados deverão ser, obrigatoriamente, devolvidos ao Tesouro do Estado através do Banco do Brasil S/A, agência nº. 3615-3 conta corrente nº. 82.018-0, Código Identificador – CNPJ da Prefeitura, juntamente com a prestação de contas final.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

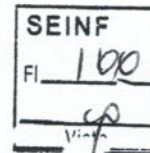
As partes, **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, através da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINF**, e o **MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, TOCANTINS** poderão, a qualquer momento, denunciar ou rescindir o presente Convênio.

Constituem motivos para denúncia ou rescisão:

- I – A superveniência de ato, fato, ou lei que o torne inviável;
- II – A conveniência administrativa.
- III – Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- IV – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro, desde que não cumprida a legislação pertinente.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte do **CONVENENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções previstas em lei.



### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, que não encontrem solução via administrativa.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em duas vias, com as testemunhas adiante qualificadas.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINF,**  
em Palmas – TO, aos...13...de ..DEZEMBRO.....de 2017.

  
**SERGIO LEÃO**

Secretário  
Antônio Pereira Barros Júnior  
Subsecretário

  
**NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA**  
Prefeito

Testemunhas:

1. Pedro Filho da Conceição  
CPF: 041.496.661-99

2. Gilmar Gomes Barros  
CPF: 052 773 54152




**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013/2017**
**CONCORRÊNCIA Nº 010/2017**

PROCESSO Nº: 2017/37000/000224  
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEINF;  
 CONVENIENTE: Município de Carmolândia - TO;  
 OBJETO: Revitalização da Iluminação Pública da Avenida Araguaia, Centro no Município de Carmolândia - TO;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar dessa data;  
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 249.438,20 (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) da CONCEDENTE, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;  
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 37010 04 122.1153.2327, natureza da despesa 4.4.40.51 - subitem: 48, fonte: 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Infraestrutura Habitação e Serviços Públicos - SEINF.  
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 13/12/2017;  
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 07/12/2018;  
 SIGNATÁRIOS: Sérgio Leão - Concedente;  
 Neurivan Rodrigues de Sousa - Conveniente.

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeada pela PORTARIA/SEINF nº 090, de 10 de Maio de 2017, publicada no DOE de 14 de Junho de 2017 e de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação apresentada dia 30 de novembro de 2017 às 09h00min, conforme Ata fls. nº 1748/1749, Relatório de Avaliação de Documentos de Habilitação fls. nº 1756/1759 e Parecer Técnico fls. nº 1751, ratificado pelo Parecer fls. nº 1754, do processo nº 2017/13010/000.082, referente à Concorrência supra, informa:

**EMPRESA HABILITADA:**

1. ABRAMAC CONSTRUTORA LTDA;
2. AGT CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA;
3. AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP;
4. CAP ENGENHARIA - EIRELE - ME
5. CONSTRUARTE CONSTRUTORA EIRELE - EPP;
6. CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA - ME;
7. CONSTRUTORA JARDIM LTDA;
8. DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME;
9. EMA CONCRETO EIRELI - ME;
10. FUSO ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP;
11. MOEDA ENGENHARIA LTDA - EPP;
12. PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA;
13. PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI - ME
14. SALINA CORP EIRELI - EPP.

**EMPRESAS INABILITADAS:**

1. MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2017**

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras civis de cerca de concreto e outras estruturas do perímetro do projeto de irrigação Rio Manuel Alves, no Município de Dianópolis.  
 Vencedora: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, no valor de 2.138.803,28 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e três reais e vinte e oito centavos).

Palmas - TO, 22 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017**

Objeto: Contratação de empresa para construção do Centro Administrativo do Projeto de Irrigação Rio Manuel Alves, no Município de Dianópolis.  
 Vencedora: NASA CONSTRUTORA LTDA, no valor de 648.191,83 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

Palmas - TO, 22 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente de Licitação


**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 018/2017**

PROCESSO Nº: 2017/37000/000289.  
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEINF;  
 CONVENIENTE: Município de Itapiratins - TO;  
 OBJETO: Construção de Praça Pública no Povoado Gurita, zona rural do município de Itapiratins - TO;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar dessa data;  
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da CONCEDENTE, e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) do CONVENIENTE, a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pelo Secretário da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, que fará parte integrante deste instrumento;  
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 37010 04 122 1153.1110, natureza da despesa 4.4.40.51 - subitem: 91 fonte: 0104, recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEINF.  
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 21/12/2017;  
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 15/12/2018;  
 SIGNATÁRIOS: Sérgio Leão - Concedente;  
 Marcio Pinheiro Rodrigues - Conveniente.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 2017/37000/000271  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº: 019/2017  
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEINF  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Xambioá/TO  
 CNPJ: 02.087.211/0001-39  
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a Construção de Praça, no Município de Xambioá, conforme projetos, planilhas e plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar dessa data.  
 VALOR DO CONVÊNIO: o Valor global do presente Convênio é de R\$ 216.632,45 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da CONCEDENTE e R\$ 66.632,45 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010 04 122 1153 1110  
 NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51  
 FONTE: 0104  
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 22/12/2017  
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 16/12/2018  
 SIGNATÁRIOS: Sérgio Leão - Secretário  
 Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias - Prefeita Municipal.



**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

# Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

## :: Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das **Agências da Caixa**, para obter esclarecimentos adicionais:

**Inscrição:** 25063868/0001-61**Razão Social:** MUNICIPIO DE CARMOLANDIA**Nome Fantasia:** PREF MUNICIPAL DE CARMOLANDIA GAB DO PREFEITO

Resultado da consulta em 14/12/2017 às 14:08:43

Consulte o Histórico do Empregador

**VOLTAR** Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)